



Araraquara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

043

LEI N° 5.163

De 17 de março de 1999

Dispõe sobre Convênio com a Sociedade Beneficente "União Operária" de Araraquara, e, instrui providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de março de 1999, promulga a seguinte lei :

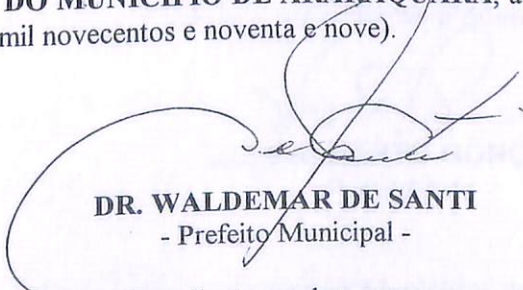
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araraquara, por sua Secretaria de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente "União Operária" de Araraquara, para execução de serviços médicos de diagnose, terapia, e, ambulatorial.

Parágrafo único - Os serviços conveniados, somente poderão ser executados após análise da Secretaria de Saúde do Município, e, por ela requisitados.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei onerarão verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) de março de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99.